

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

DECRETO N° 4.274

SÚMULA: Regulamenta a elaboração do Termo de Referência (TR) para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns no Município de Palmas..

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e II do artigo 15, incisos II, IV e VIII do artigo 87, e alínea "a" do inciso I do artigo 99, todos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

DECRETAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência (TR) para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns em conformidade com o art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Municipio de Palmas.

Seção II

DAS DEFINIÇÕES



Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 6º e seguintes deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

CAPÍTULO II

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Seção I

Das Diretrizes Gerais do Termo de Referência

- Art. 3º. O Termo de Referência (TR) elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), definirá o objeto para atendimento da necessidade.
- §1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos serão instruídos com o Termo de Referência (TR), observado em especial o art. 6º deste Decreto.
- §2º O Termo de Referência (TR) será utilizado pelo órgão como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- Art. 4º . O Termo de Referência (TR) deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
- Art. 5°. O Termo de Referência (TR) será elaborado no Departamento de Licitações, podendo ser auxiliado por servidores da área técnica e requisitante.



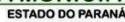
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Seção II

Do Conteúdo do Termo de Referência

- **Art. 6º.** Deverão ser registrados no Termo de Referência (TR) no mínimo os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
 - I definição do objeto, incluídos:
- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022 SEGES/ME, ou outra que a substitua, ou ainda, de forma subsidiária, o catálogo de padronização implementado pelo governo do Estado do Paraná, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- II fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- III descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
 - IV requisitos da contratação;
- V modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VI modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão;



Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor máximo da contratação, nos termos do Decreto Municipal respectivo e Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 da SEGES, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

 X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo Único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

 I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II – o Termo de Referência (TR) deve apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão.

Seção III

Das Exceções à Elaboração do Termo de Referência (TR)

Art. 7º. Nas adesões a atas de registro de preços será dispensada a elaboração do Termo de Referências, todavia o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Orientações Gerais

Art. 8º. O Termo de Referência (TR) deve ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Seção II

Da Vigência

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 05 de janeiro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou Prefeito Municipal